INSTRUMENTO CONTRATUAL de aquisição de material de copa, cozinha e de limpeza, pães, salgados e frutas para diversos setores da Câmara Municipal de Rondonópolis.

CONTRATO Nº 7/2013

Aquisição de material de copa, cozinha e de limpeza, pães, salgados e frutas que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** e a empresa **SPERANÇA E CIA. LTDA.**, na forma a seguir:

Aos 13 (treze) dias do mês de março (03) do ano de 2013, no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** inscrita no CNPJ nº 00.177.279/0001-83 sito à rua Cafelândia nº 434, bairro La Salle, neste ato representada por seu Presidente Sr. ***Ibrahim Zaher***, brasileiro, residente neste município, portador da cédula de identidade RG 1180694-0 SJ/MT e CPF nº 706.619.871-91 denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SPERANÇA E CIA. LTDA**., inscrita no CNPJ nº 04.079.861/0001-68, sita à rua Ana Maria Sperança nº 749, Jardim Tropical, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr. ***Marcius Juliano Sperança***, brasileiro, residente neste município, portador da cédula de identidade RG 1341678-2 SSP/MT e CPF nº 731.753.821-34, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

01- DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

01.01 - Este Contrato será regido pelas disposições consubstanciadas pela Lei de Licitações e Contratos de n° 8.666/93 e suas alterações, na Tomada de Preços nº 7/2013 e convenções estabelecidas neste instrumento, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/1993, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

02 – DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto aquisição de material de copa, cozinha, limpeza, pães, salgados e frutas para diversos setores da Câmara Municipal, conforme especificação e quantitativos constantes do anexo I da tomada de preço, a seguir especificados:

DESCRIÇÃO:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VLR UN	VLR TOT
01	Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem contendo 2 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2160 UN.	R$ 3,18	R$ 6.868,80
02	Adoçante líquido dietético, contendo 100ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	36 UN.	R$ 1,98	R$ 71,28
03	Água sanitária; para limpeza em geral, 01 litro tampa com rosca e lacre. Embalagem contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	60 UN.	R$ 2,12	R$ 127,20
04	Álcool etílico líquido, incolor, para uso doméstico e limpeza em geral, 01 litro. Embalagem contendo os dados de identificação do produto, marca do	60	R$ 2,59	R$ 155,40

	fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN.		
05	Balde – capacidade para 20 (vinte) litros; confeccionado em plástico rígido; alça em plástico, sem tampa.	12 UN.	R$ 7,15	R$ 85,80
06	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Pacote de 500g.	2160 UN.	R$ 6,30	R$ 13.608,00
07	Caixa de Palito dental com 100 unidades.	24 CX.	R$ 0,48	R$ 11,52
08	Canela em rama (casca) embalagem com 10 gramas.	60 UN.	R$ 0,68	R$ 40,80
09	Chá de mate tostado embalagem com 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	144 UN.	R$ 3,39	R$ 488,16
10	Coador para café; de pano, na cor branca, com cabo em madeira, com dimensões 20cm (diâmetro) x 30cm (profundidade).	24 UN.	R$ 2,28	R$ 54,72
11	Copo acrílico cor transparente composição poliestireno atóxico, para bebidas em geral, com capacidade para 200ml tamanho 90 mm altura e 70 mm boca, peso 135 g e em conformidade com a Norma de Qualidade NBR – 14.865, embalagem original do fabricante. Pacotes contendo 50 unidades.	12 PCT.	R$ 4,58	R$ 54,96
12	Copos plásticos descartáveis termo formados para bebidas em geral, fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS), na cor branco leitoso ou transparente, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 180ml, peso mínimo por cento 198g (massa mínima = 1,98g p/ copo), com as referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base, a marca do produto deve ser de qualidade. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2002. Embalagem: caixa original do fabricante, em embalagem contendo 100 unidades, devendo a caixa da embalagem e as embalagens terem identificações	720 PCT.	R$ 2,15	R$ 1.548,00

	impressas de padrão ABNT, capacidade total, quantidade e o peso mínimo de cada copo, e conformidade com a Norma de Qualidade NBR-14.865.			
13	Copos plásticos descartáveis termo formados para bebidas em geral fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS), na cor branca leitoso ou transparente, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 50ml, peso mínimo por cento 75g (massa mínima = 0,75g p/ copo), com as referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base, a marca do produto deve ser de qualidade. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2002. Embalagem: caixa original do fabricante acondicionados em pacotes contendo 100 unidades, devendo a caixa da embalagem e as embalagens terem identificações impressas de padrão ABNT, capacidade total, quantidade e o peso mínimo de cada copo, e conformidade com a NBR-14.865.	12 PCT.	R$ 1,28	R$ 15,36
14	Desodorizador de ambiente, 400 ml, aerosol, fragrâncias diversas. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	36 UN.	R$ 7,39	R$ 266,04
15	Detergente líquido, neutro, frasco com 500 ml. A embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	144 UN.	R$ 1,19	R$ 171,36
16	Esponja para limpeza; tipo dupla face; formato retangular. Sendo um lado em fibra sintética abrasiva e o outro em esponja sintética macia, medidas aproximadas 110 x 75 x 25 mm. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante e selo de garantia do INMETRO. Unidade.	48 UN.	R$ 1,55	R$ 74,40
17	Flanela para limpeza medindo 26x46, de cor branca, Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade	96 UN.	R$ 1,98	R$ 190,08
18	Fósforo madeira, pacote com 10 caixas c/40 palitos médios, com certificação INMETRO.	12 PCT.	R$ 1,98	R$ 23,76
19	Guardanapo de papel, folha simples com relevo, 100% fibras celulósicas. Produto não perecível, tamanho 20x22 cm. Pacote com 50 unidades. Devendo constar	136	R$ 0,79	R$ 107,44

	identificação do produto, marca do fabricante.	PCT.		
20	Guardanapos de papel macio grande, folhas duplas pacote com 50 unidades, medindo 33,5x30cm.	144 PCT.	R$ 2,28	R$ 328,32
21	Lã de aço, de uso doméstico, pacote com 08 unidades. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante e selo de garantia do INMETRO.	72 UN.	R$ 1,49	R$ 107,28
22	Leite esterilizado, integral, longa vida, em embalagens tetra-pack de 1.000ml. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Saúde, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	240 UN.	R$ 2,18	R$ 523,20
23	Limpa alumínio, frasco com 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	60 UN.	R$ 1,79	R$ 107,40
24	Óleo para móveis, ideal para conservar e limpar madeira. Embalagem de 100 ml, devendo constar a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	48 UN.	R$ 4,98	R$ 239,04
25	Pano de Prato em algodão alvejado, Medindo no mínimo 45x70cm. Com dados de identificação de produto e marca do fabricante. Unidade.	120 UN.	R$ 3,20	R$ 384,00
26	Rodo, borracha, 40 cm, base de plástico, com cabo colocado, com rosca, medindo 120 cm aproximadamente. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	24 UN.	R$ 4,95	R$ 118,80
27	Rodo, borracha, 60 cm, base de plástico, com cabo colocado, com rosca, medindo 120 cm aproximadamente. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante	12 UN.	R$ 9,98	R$ 119,76
28	Sabão em barras, neutro, 200g, pacote com 5 unidades. Na embalagem deverá constar a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O	48 PCT.	R$ 3,58	R$ 171,84

	produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.			
29	Sabão em pó, embalagem de 1 kg. Na embalagem deverá constar a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	48 PCT.	R$ 4,95	R$ 237,60
30	Saco plástico reforçado de polietileno. Capacidade para 15 litros. Pacote com 10 unidades. Devendo constar identificação do produto, marca do fabricante.	288 PCT.	R$ 2,69	R$ 774,72
31	Saco plástico reforçado preto de polietileno, medindo 59x62 cm. Capacidade para 30 litros. Pacote com 10 unidades, devendo constar identificação do produto e marca do fabricante.	336 PCT.	R$ 3,28	R$ 1.102,08
32	Saco plástico reforçado preto de polietileno, medindo 63x80 cm. Capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades, devendo constar identificação do produto e marca do produto.	288 PCT.	R$ 4,19	R$ 1.206,72
33	Saco plástico reforçado preto de polietileno, medindo 75x105 cm. Capacidade para 100 litros. Pacote com 05 unidades, devendo constar identificação do produto e marca do produto.	288 PCT.	R$ 3,68	R$ 1.059,84
34	Suco pronto para beber, em embalagens tetrapack de 1.000ml, diversos sabores. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Saúde, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	240 UN.	R$ 3,69	R$ 885,60
35	Vassoura com cerdas de pêlo sintético; com base de 60 (sessenta) centímetros; cabo de madeira colocado com rosca, medindo 120 cm aproximadamente. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	12 UN.	R$ 6,75	R$ 81,00
1	Melancia	480 KG	R$ 0,99	R$ 475,20

2	Uva	72 KG	R$ 7,00	R$ 504,00
3	Melão	120 KG	R$ 2,80	R$ 336,00
4	Ameixa	24 UN	R$ 6,30	R$ 151,20
5	Maça	72 KG	R$ 3,48	R$ 250,56
6	Pêra	60 KG	R$ 6,89	R$ 413,40
7	Pêssego	24 KG	R$ 5,49	R$ 131,76
1	Pão de Sal; tipo francês, todos de 50 (cinquenta) gramas, de primeira qualidade e em conformidade com as exigências da Anvisa.	1380 KG	R$ 7,48	R$ 10.322,40
2	Manteiga 250g e de 1ª qualidade	264 UN.	R$ 4,78	R$ 1.261,92
3	Presunto, industrializado, de 1ª qualidade	24 KG	R$ 19,80	R$ 475,20
4	Queijo, industrializado, tipo Muçarela, de 1ª qualidade	24 KG	R$ 16,90	R$ 405,60

1	Salgados Assados, variados, de 1ª qualidade e em conformidade com as exigências da Anvisa.	300 CNT.	R$ 33,68	R$ 10.104,00
2	Salgados Fritos, variados, de 1ª qualidade e em conformidade com as exigências da Anvisa	300 CNT.	R$ 24,58	R$ 7.374,00

02.2 – Faz parte integrante do contrato a Tomada e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada pela contratada no procedimento licitatório.

03 – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, concernente à licitação instaurada na modalidade Tomada de Preço nº 7/2013, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

04 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução do contrato, na forma da Lei é o de aquisição de bens, pelo menor preço por item, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

05 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

05.1 - O valor total é de **R$ 63.615,52 (Sessenta e três mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)**, de acordo com a proposta comercial da contratada, a ser pago conforme proceder a entrega dos produtos.

05.2 - No valor dos serviços estão contempladas todas e quaisquer despesas, encargos, taxas, emolumentos, enfim quaisquer gastos com a adequação do plenário e outros que incidirem no objeto e execução da obrigação de entrega, bem como, sem nenhum ônus ou aditivo à contratante posterior a execução dos serviços e mediante especificações comprovadas nos itens a seguir:

05.3 - Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Fiscal do Contrato para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria;

05.4 - O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

05.5 - O pagamento dos materiais, objeto da presente licitação será feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da entrega do objeto contratado, em favor da licitante vencedora, mediante cheque nominal diretamente para Contratada, devidamente atestado pelo setor responsável, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

05.6 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

05.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

05.8 - Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar atualização da regularidade fiscal da empresa (Certidões), sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

05.9 - Os preços permanecerão fixos até a entrega total dos produtos constantes deste contrato e/ou de seus anexos ou cronograma de entrega, podendo ser acrescido ou suprimido quando forem necessários e serão procedidos na forma prevista do § 1° do artigo 65 da Lei de n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

05.10 - As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pela Secretaria Legislativa de Administração e Patrimônio.

05.11 - Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

05.12 - Quaisquer custos ou despesas já estão embutidos nos preços apresentados, inclusive as despesas de transporte em geral, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos de qualquer natureza, seja federal, estadual e/ou municipal e, ainda, as despesas que direta ou indiretamente incidirem na entrega total dos produtos, objeto do presente contrato.

06 – DOS PRAZOS E ENTREGA

06.01 - O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (meses), compreendendo ao período de **13 de março a 31 de dezembro de 2013**, podendo ser prorrogado por igual período, antes do limite fixado para seu término, desde que haja interesse e conveniência da Administração. Mediante expressa justificativa da autoridade competente, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos de n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

06.02 - A entrega dos produtos será fracionada, mediante requerimento da contratante;

06.03 – Os materiais, objeto desse termo, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Rondonópolis, sita à Rua Cafelândia nº 434, Bairro La Salle, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, nos prazos indicados pela contratante.

06.04 – Salgados fritos e salgados assados serão fornecidos de forma fracionada durante a vigência do contrato, sendo que as quantidades a serem fornecidas bem como as datas das solicitações serão determinadas pela Secretaria Legislativa de Administração, de forma a ser combinada;

06.05 – Pães serão fornecidos diariamente, de segunda a sexta-feira, para o funcionário autorizado pela Secretaria Legislativa de Administração.

07- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no orçamento para o corrente exercício:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30.00.00.00. - MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.032.1010.02005 - MATERIAL DE CONSUMO

08 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

08.01 - Os produtos, objeto desse contrato, deverão ser entregues nos locais e prazos indicados pela contratante, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, impostos e outros que se fizerem necessários para a entrega dos respectivos produtos**.**

08.02 - Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes à matéria, bem como atender os dispositivos da fiscalização em vigor.

08.03 - A Câmara Municipal de Rondonópolis não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos. A solicitação será de acordo com as necessidades externadas pelo almoxarifado.

09 – DA MULTA

09.1 A empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

a) Multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia que exceder ao prazo de entrega do produto;

b) Multa de 2% (Dois por cento) pela inexecução parcial do contrato sobre a parte que descumprirem quaisquer das cláusulas que regem o presente instrumento, bem como a CONTRATADA estará sujeita as penalidades prevista na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

9.2. - O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição.

9.3. - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratória, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 de Lei nº 8.666/93;

10.2 - A rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da administração;

10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no Artigo 80, Incisos I a IV ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

11.2 - Os materiais e produtos deverão ser entregues na forma como forem solicitados pelo setor competente.

11.3 - Os produtos deverão ser acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

11.4 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital de licitação, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

11.5 - Prestar esclarecimentos quando solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

11.6 - Prover todos os meios necessários à garantia de plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.7 - A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto da carta convite e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; E as demais constantes na Lei 8.6566/93 e alterações.

11.8 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentares pertinentes;

11.9 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida pela contratante.

11.10 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

11.11 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº 8.666/93.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – A contratante se compromete em efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecido nesse contrato

12.2 - Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desse contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

12.4 - Disponibilizar local adequado para recebimento e guarda dos produtos.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

12.6 - Não haverá sobre hipótese alguma o pagamento antecipado;

12.7 – Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos produtos e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

12.8 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.9 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

12.10 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis a CONTRATADA será responsável, ainda:

13.1.1 - Pela inexecução, mesmo que parcial, do Contrato de Fornecimento dos Produtos objeto do convite.

13.1.2 - Pela qualidade, durabilidade, resistência, segurança e aplicabilidade dos produtos ofertados, tendo em vista o atendimento das normas pertinentes.

13.1.3 - Perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na entrega dos Produtos, objetos desta licitação.

13.1.4 - Assumir com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do(s) objeto(s) deste Contrato, bem como das contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do(s) objeto(s) pactuado(s).

13.1.5 - Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações ou demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

13.1.6 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos Produtos, objeto(s) deste Contrato, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

13.1.7 - Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais nos termos do Artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos que estiverem em desacordo com presente Contrato e seu(s) anexo(s).

13.3 - A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou subcontratar no todo ou em parte, o Fornecimento dos Produtos, objeto deste Contrato, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE.

13.4 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998, e, no que couber na aplicação da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000 e da Lei nº 10.028 de 19 de Outubro de 2.000.

14 - PUBLICAÇÃO

14.1 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Município na forma de demonstrativo.

15 - DO FORO

15.1 - As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Rondonópolis para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aceitarem as disposições aqui estabelecidas, assinando o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

Rondonópolis-MT, 13 de Março de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Ibrahim Zaher

Contratante

SPERANÇA E CIA. LTDA.

Marcius Juliano Sperança

Contratada

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS

Secretário Legislativo de Administração

MÁRCIO ANTONIO GARCIA

Consultor Jurídico Legislativo – OAB/MT nº 12.104

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: